



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2025

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital.

Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Minuta de Contrato.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

A minuta do contrato contempla cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc..

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que encontra-se anexo ao edital, além das regras do Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis em: <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/> local em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência (TR).

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2025

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Processo nº 2025-221

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução e a distribuição de toda mensagem ou peça publicitária aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de programação visual, de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (em conformidade ao disposto no Decreto nº 9.994, de 22 de maio de 2013); nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 15.050/2023, pela Lei Federal nº 4.680/1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002, pela Lei Federal nº 12.232/2010, no que couber, pelas atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998 e alterações, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

1.1. Os interessados em participar da disputa deverão apresentar seus envelopes até às 09h00 do dia 24 de julho de 2025, no Paço Municipal – Praça Victor Konder, 02 – 2º andar sala 23, Blumenau/SC.

1.2. Local do certame: na Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerencia de Procedimentos Licitatórios, sito no Paço Municipal – Praça Victor Konder, 02 – 2º andar sala 23, Blumenau/SC

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: dia 24 de julho de 2025 às 09:30.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o Edital, de acordo com o item 3.4 do Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias, ou via e-mail: marciasilva@blumenau.sc.gov.br do dia 21 de julho de 2025, às 23h59min.

1.5. E-mail da Comissão Especial de Licitação: marciasilva@blumenau.sc.gov.br

1.6. Valor máximo da contratação: R\$ 13.350.000,00.

1.7.1. O valor estimado da contratação para os 04 lotes é de R\$ 13.350.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil reais), sendo dispostos conforme a planilha abaixo:

Lot e	Origem dos Recursos	Valores	Valor Lote
01	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
	Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	R\$ 350.000,00	
	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 300.000,00	
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 150.000,00	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal para Ações de Políticas Públicas Sobre Drogas, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)	R\$ 200.000,00	
02	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT	R\$ 1.400.000,00	R\$ 3.300.000,00
	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	R\$ 1.000.000,00	
	Fundo Municipal de Saneamento	R\$ 500.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultural e Relações Institucionais	R\$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal da Família	R\$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal do Esporte	R\$ 300.000,00	
03	Fundação Promotora Exposições de Blumenau - PROEB	R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.200.000,00
	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	R\$ 1.200.000,00	
04	Procuradoria Geral do Município (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – Procon)	R\$ 350.000,00	R\$ 850.000,00
	Secretaria Municipal de Urbano (Compensação Urbanística)	R\$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (Fundo Municipal do Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados)	R\$ 300.000,00	

1.7. A classificação na concorrência será definida com base na combinação da melhor técnica e do melhor preço. O resultado seguirá a seguinte ordem: a agência com a maior pontuação geral será a vencedora do lote 01, a segunda colocada será a vencedora do lote 02, a terceira será a vencedora do lote 03 e a quarta será a vencedora do lote 04.

1.8. Rito da seleção: Concorrência.

1.9. Forma da seleção: Presencial.

1.10. Critério de julgamento: Técnica e Preço.

1.10.1. Ponderação da técnica e preço:

1.10.1.1. A Proposta Técnica e de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O **Envelope nº 1** será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

1.10.1.2. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três Envelopes distintos:

1.10.1.3. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no **Envelope nº 1**.

1.10.1.3.1. O Envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Secretaria Municipal de Administração sem nenhum tipo de identificação, conforme subitem

1.11.1.3.9..

1.10.1.3.2. O **Envelope nº 1**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do **Envelope nº 2** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

1.10.1.3.3. A Comissão Especial de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no **Envelope nº 1** fornecido obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Administração, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

1.10.1.3.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto a autoria:

- a) em papel A4, branco com 75 gr/m² a 90 gr/m²;
- b) orientação retrato;

- c) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- d) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- e) com textos justificados;
- f) sem linhas em branco;
- g) com espaçamento “1,00” (simples) entre as linhas;
- h) com texto na cor preta com fonte “arial”, estilo “normal”, tamanho “12 pontos”;
- i) com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios e em siglas;
- j) sem negrito, itálico e sublinhado;
- k) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página na cor preta, com fonte “arial”, estilo “normal”, tamanho “12 pontos”;
- l) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sendo que, a última página deverá conter somente a tabela prevista no subitem **3.1.5** alínea “b” do Anexo I;
- m) sem identificação da licitante;
- n) abertura do texto da proposta com Raciocínio Básico, escrito na segunda linha, na margem esquerda;
- o) iniciar a descrição da proposta na terceira linha, margem esquerda.

1.10.1.3.5. Quando se tratar de um erro menor será aceito, por se tratar de falhas formais ou de menor impacto que não comprometem a validade da proposta nem oferecem vantagem indevida ao licitante.

1.10.1.3.6. Não serão permitidas linhas em branco no decorrer da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

1.10.1.3.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser descrito sob a forma de roteiros e textos e não poderá ter tabelas, gráficos, sombreados, destaques ou outros elementos.

1.10.1.3.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

1.10.1.3.9. A Comissão Especial de Licitação não receberá o **Envelope nº 1** que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

1.10.1.3.10. O **Envelope nº 1** e o pen drive deverão ser retirados pela interessada, no horário das 08h00 as 12h00 e das 13:30 às 17h00, na Diretoria de Compras e

Licitações junto a Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Paço Municipal - Praça Victor Konder, 02 – 2º andar sala 23, Blumenau/SC, a partir de 03 de junho de 2025.

1.10.1.4. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no **Envelope nº 2**, a saber:

Concorrência nº 1/2025 – SECOM

Envelope nº 2 Proposta Técnica:

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

1.10.1.4.1. O **Envelope nº 2** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.10.1.4.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, **sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.10.1.5. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no **Envelope nº 3**, a saber:

Concorrência nº 1/2025 – SECOM

Envelope nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

1.10.1.5.1. O **Envelope nº 3** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.10.1.5.2. O **Envelope nº 3** e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ter a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

1.10.1.5.3. O **Envelope nº 3** e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**Envelope nº 1**) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do **Envelope nº 2**.

1.10.1.5.4. A licitante deverá apresentar um único **Envelope nº 3**, contendo a capacidade de atendimento (subitem **3.1.2.** do Anexo I), o repertório (subitem **3.1.3.** do Anexo I), e os relatos de soluções de problemas de comunicação também chamados de *cases histories* (subitem **3.1.4.** do Anexo I).

1.10.1.6. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, a saber:

Concorrência nº 1/2025 – SECOM

Envelope nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

1.10.1.6.1. O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.10.1.6.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa – exceto no caso de expressões de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada, assinada ao término de cada componente da proposta e rubricada na demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.10.1.7. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no **Envelope nº 5**, a saber:

Concorrência nº 1/2025 – SECOM

Envelope nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

1.10.1.7.1. O **Envelope nº 5** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.10.1.7.2. Os documentos de habilitação, em uma via, numerados e encadernados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada em cartório extrajudicial.

1.10.1.7.3. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

1.10.1.7.4. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa indicada entregará, à Comissão Especial de Licitação, em separado, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG -

Carteira de Identidade Civil, documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional ou a Carteira Nacional de Habilitação expedida nos moldes atuais):

- a) se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes das propostas técnicas, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência em nome da licitante;
- b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, devidamente registrada no órgão competente.

1.10.1.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 5)

1.10.1.8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, concomitante com o art. 11, inciso XI, da Lei 12.232/2010.

1.10.1.8.2. Habilitação Jurídica através de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação da ata arquivada, na imprensa;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, contemplando entre outros objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto da presente Concorrência;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, juntamente com o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1.10.1.8.3. Regularidade Fiscal representada por:

- a) prova de inscrição regular e de validade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por Secretaria de Finanças (ou equivalente) do Município ou, ainda, alvará de licença para funcionamento,

qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento do **Envelope nº 5**;

- c) SRF/PGFN - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.
- d) prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelos órgãos competentes e válidas na data do recebimento do Envelope **nº 5**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal ou documento equivalente, neste caso, acompanhado de ratificação declaratória do órgão emissor de que dito documento é hábil para atender a prescrição do art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/21, caso não conste do texto do documento emitido;
- e) prova de regularidade perante o FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, comprovando situação Regular.
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

1.10.1.8.4. Qualificação Econômico-Financeira, constante de:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Neste caso deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente;
- b) certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- c) no caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- d) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como

dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

- e) as empresas constituídas em até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura das propostas técnicas, devidamente autenticada pelo órgão competente.
- f) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação do balanço referido na alínea “a” ou “e” deste subitem, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.10.1.8.4.1. Os índices de que tratam a alínea “f” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

1.10.1.8.4.2. Somente será considerada habilitada a licitante que atingir os índices solicitados na alínea “f”.

1.10.1.8.4.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com o presente edital.

1.10.1.8.5. Qualificação Técnica representada por:

- a) registro de associação no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC;
- b) certificado de qualificação técnica, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP;

- c) atestados, no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a qualidade dos serviços executados pela licitante, similares ao do objeto desta Concorrência;
- d) relação de pessoal técnico, com a respectiva qualificação, para a prestação dos serviços de que trata a presente licitação, declarando expressamente sua disponibilidade para atender os serviços licitados;
- e) declaração expressa de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

1.11. Modo de disputa: forma presencial.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.13. Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte: Licitação não exclusiva para ME e EPP, no entanto há desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência, com base na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1.** Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.** Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não.

2.8. Análise das condições de participação item 4 – Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias, para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste subitem, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Blumenau;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme orientações do subitem 3.4 do Anexo I deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos, conforme descrito no subitem 1.11.1. e seus subitens.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no subitem 1.11.1.8, que fazem parte do Envelope nº 5.

5.2. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, concomitante com o art. 11, inciso XI, da Lei 12.232/2010.

5.3. Condições de julgamento da documentação de habilitação – item 6 no Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias para saber, em detalhes, as condições de julgamento da documentação de habilitação.

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

6.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do	Mínimo de dois anos e no máximo de três

objeto da licitação sem motivo justificado.

anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para saber as DEFINIÇÕES usadas neste edital, disposto no item 2 - Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias.

7.2. Para saber, em detalhes, as condições de recursos e contrarrazões, disposto no item 9 - Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias.

7.3. Para saber, em detalhes, as condições de adjudicação e homologação, disposto no item 10 - Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias.

7.4. Para saber, em detalhes, as condições dos meios de comunicação sobre os atos do processo, disposto no item 19 - Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias.

7.5. As DISPOSIÇÕES GERAIS constam no item 20 - Anexo II - Caderno de Normas Licitatórias do Caderno de Normas Licitatórias.

7.6. Canais de atendimento ao licitante: marciasilva@blumenau.sc.gov.br, telefone (47) 3381-7580, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.7. Endereço da Diretoria de Compras e Licitações: Praça Vítor Konder, 2, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

7.8. Responsáveis pelo certame: Comissão Especial de Licitação Portaria nº 31.430, de 14 de maio de 2025.

7.9. Responsáveis pelas informações no DFD, ETP e Termo de Referência: Julimar José Pivatto e Maria Luiza Fusinato, Secretária de Comunicação Social.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 15.050/2023, pela Lei Federal nº 4.680/1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002, pela Lei Federal nº 12.232/2010, pelo Decreto nº 9.994/2013, e, no que couber, pelas atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998 e alterações, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

7.11. Blumenau - SC, 30 de maio de 2025.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução e a distribuição de toda mensagem ou peça publicitária aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de programação visual, de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (em conformidade ao disposto no Decreto nº 9.994, de 22 de maio de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2.1.1. Para a prestação dos serviços, serão contratadas 04 (quatro) agências de publicidade e propaganda. A classificação na concorrência será definida com base na combinação da melhor técnica e do melhor preço. O resultado seguirá a seguinte ordem: a agência com a maior pontuação geral será a vencedora do lote 01, a segunda colocada será a vencedora do lote 02, a terceira será a vencedora do lote 03 e a quarta será a vencedora do lote 04.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: A execução do objeto se dará com a assinatura dos contratos e sua publicação.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A execução do contrato se processará através de Autorizações de Produção ou de Divulgação que especificarão os serviços a serem realizados, com prazo definido para início e término.

2.4. Local de entrega ou execução: Secretaria Municipal de Comunicação Social, Praça Victor Konder, 2, 3º andar, sala 31ª, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

2.5. Garantia exigida do objeto: Manter durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

3. CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica, apresentada no **Envelope nº 1** - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **Envelope nº 2** - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, será constituída de plano de comunicação para campanha publicitária simulada, e **Envelope nº 3** Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

3.1.1. Quanto ao plano de comunicação publicitária - campanha simulada - A agência deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (subitem 4. deste Anexo). A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

3.1.1.1. Raciocínio básico. Apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (subitem 4. deste Anexo).

3.1.1.2. Estratégia de comunicação publicitária. Apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (subitem 4. deste Anexo), formulando a defesa dessa opção.

3.1.1.3. Ideia criativa. Apresentação em, no máximo seis páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças criativas descritas.

3.1.1.3.1. Não será admitido, para este quesito, a apresentação de leiaute.

3.1.1.4. Estratégia de mídia e não mídia. Exposição na forma de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (subitem 4. deste Anexo), demonstrar:

- a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;
- b) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.

3.1.1.4.1. Para fins desta concorrência consideram-se como não mídia, meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

3.1.2. Quanto à comprovação da capacidade de atendimento - A comprovação da capacidade de atendimento deverá ser através de:

- a) quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado através de currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como, a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;
- b) sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;
- c) descrição das instalações, infra-estrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.

3.1.3. Quanto à apresentação do repertório - O repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de uma campanha publicitária completa, com todas as suas peças, atendido o seguinte:

- a) o trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;
- b) vídeos, *spots* e/ou jingles deverão ser apresentados em pen drive e executáveis no sistema operacional Windows, em formato MP4 para vídeos e MP3 para áudios;
- c) material gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução;

- d) as peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Blumenau, e devem ser apresentadas na quantidade de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) peças e/ ou material.

3.1.4. Quanto aos relatos de soluções de problemas de comunicação - Os relatos de soluções de problemas de comunicação, também chamados de cases histories, deverão ser apresentados com, no máximo, 02 (dois) relatos sobre soluções de problemas de comunicação, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes. É permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo para cada *case history*. Os relatos de soluções de problemas de comunicação não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Blumenau.

3.1.5. Instruções relativas ao plano de comunicação publicitária - simulação de campanha, que deverá atentar para as seguintes observações:

- a) fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia. Entretanto, o período máximo de veiculação constante no Briefing, deverá ser obedecido;
- b) para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba (subitem 4. deste Anexo), apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada):

Proposta Técnica

Anexo Único

Plano de Comunicação Publicitária

MEIO	PEÇAS Qtde	CUSTOS (R\$)			VALOR TOTAL(R\$)
		Internos	Terceiros	Honorários	
Televisão					
Rádio					
Jornal					
Revista					
Outdoor					

Impressos					
Outros					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)					
TOTAL GERAL					

- c) a tabela referida na alínea “b” deste subitem, não poderá ser alterada quanto a sua estrutura e nomenclatura de seus itens, e deverá ser preenchida apenas com números com a formatação “0.000,00”.
- d) será fornecido, conjuntamente com a entrega do **Envelope nº 1** (conforme data publicada), um pen drive com o modelo da tabela a ser preenchida (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada). A referida tabela, última página da proposta, deverá ser impressa na parte superior da folha, que não poderá ser numerada, com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda.
- e) na formulação deste quesito – campanha simulada, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC ou vigente no período, sem aplicação de desconto;
- f) na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação;
- g) não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;
- h) com referência a campanha publicitária simulada vencedora, por lote, a Administração poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- i) será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial.

3.1.6. A proposta técnica deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial. Não será permitido sumário na Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) e na Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

3.1.7. Será permitido sumário nas propostas dos **Envelopes nº 3, nº 4 e nº 5**

3.2. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A Administração Municipal, durante o período de execução dos contratos decorrentes da presente Concorrência, pagará, pelos serviços efetivamente prestados, o máximo de 80% (oitenta por cento) do valor constante da Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC ou vigente no período.

3.2.2. Serão desclassificadas por preços inexequíveis as propostas apresentadas com descontos superiores a 30% considerando as Disposições Gerais da Tabela Sinapro/SC nº 41, subitem 14 que descreve “Serão considerados como preço irrisório e prática desleal os percentuais superiores a 30% concedidos a título de desconto aos clientes/anunciantes sejam públicos/privados.”.

3.2.3. Os serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão obedecer a exigências a seguir:

- a) Somente agência bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.
- b) O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto na alínea “a” deste subitem, exigirá sempre a apresentação pela Agência ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- c) No caso da alínea “b” deste subitem, a agência procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

3.3. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

3.3.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) **custos internos** – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC ou vigente no período, considerando o desconto ofertado pela agência na letra “a” do subitem **3.4.1.**;
- b) **honorários** – os serviços especializados e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela agência e aceitos pelo

anunciante, seguindo os procedimentos previstos no subitem **3.2.3.** O órgão contratante pagará à agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores;

- c) honorários especiais** – quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência “honorários” de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento);
- d) veiculação** – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, de acordo com os parâmetros estipulados na tabela a seguir:

Investimento Bruto Anual em Mídia	Parcela do “Desconto de Agência” para Reverter ao Anunciante
Até R\$ 2.500.000,00	<i>Nihil</i>
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	3% do investimento bruto
De R\$ 25.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

3.3.2. Para efeito da aplicação do disposto na tabela antecedente (letra “**d**” do subitem **3.3.1.**), os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município serão considerados como um único anunciante, somando-se, cumulativamente, durante a execução dos contratos, os valores correspondentes ao investimento bruto anual em mídia do lote que a agência se sagrar vencedora.

3.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

3.4.1. A proposta de preços apresentada pela licitante no **Envelope nº 4**, deverá ser constituída de:

- a)** declaração da licitante de que, durante a vigência do contrato, concederá desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços nº 41 do SINAPRO/SC ou vigente no período, observado o disposto nos itens **3.2.1. e 3.2.2.** deste Anexo. O referido percentual de desconto ofertado pela agência deverá ser consignado nessa declaração;

- b) declaração oferecendo descontos sobre a remuneração das agências, no tocante aos honorários especiais, os descontos ofertados deverão ser entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento), constantes da alínea “c” do subitem **3.3.1.**;
- c) declaração concordando com os percentuais legais sobre a remuneração das agências, no tocante ao especificado nas alíneas “b” e “d” do subitem **3.3.1.**;
- d) declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no subitem **3.2.3.** deste Anexo;
- e) declaração de que se compromete a transferir para o órgão contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- f) declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o órgão contratante, com referência a:
 - cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
 - custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
 - valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças;
- g) declaração constando a validade mínima da proposta e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, nos termos do subitem **3.4.3.**

3.4.2. Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação das propostas de preços, mesmo que repetitivos.

3.4.3. Da validade da proposta - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação das licitantes vencedoras para assinatura do respectivo contrato.

3.5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

3.5.1. Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

3.5.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.5.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem **4.** do Edital.

3.5.4. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

3.5.5. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

3.5.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

3.5.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

3.5.8. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

3.5.9. A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Anexo e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem **4.** do Edital;
- b) receber os **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4** ;
- c) conferir se os **Envelopes nº 1** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus Envelopes;
- d) abrir os **Envelopes nº 1 e nº 3.**

3.5.9.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos **Envelopes n.º 1 e n.º 3**, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010.

3.5.9.2. Os Envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação se forem apresentados sem fechamento, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem **1.11.1.3.8.** do Edital.

3.5.9.3. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

3.5.9.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do **Envelope nº 1**, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do **Envelope nº 3**, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;
- b) encaminhamento dos Envelopes com as vias não identificadas do plano de comunicação publicitária à Subcomissão Técnica;
- c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento dos Envelopes com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão Técnica;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação das propostas da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

3.5.10. A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Envelopes com a via identificada (**Envelope n.º 2**) do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata, as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

3.5.10.1. Será publicado o resultado, do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso,

conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

3.5.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos Envelopes de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.232/2010.
- b) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c) abrir o **Envelope nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) identificar, as propostas de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica que não tenha apresentado a proposta de menor preço a negociação prevista no Art. 34, caput da Lei 14.133/2021, tendo como referência a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas para cada quesito previsto no **subitem 3.4.** deste Anexo.
- g) a licitante com melhor classificação técnica terá o prazo de 02 (dois) dias para reapresentar sua proposta de acordo com as melhores propostas de preços apresentadas.
- h) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação.

3.5.11.1. Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

3.5.12. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o **Envelope nº 5** , cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores.

3.5.12.1. Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea c do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.1333, de 01 de abril de 2021;

3.5.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação, encaminhará ao Secretário de Comunicação Social, que após sua apreciação homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência às vencedoras.

3.5.14. Os Envelopes das licitantes inhabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Secretaria Municipal de Comunicação Social providenciará sua destruição.

3.6. DO JULGAMENTO

3.6.1. Apreciação dos documentos de habilitação

3.6.1.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

3.6.1.2. Será julgada inhabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.

3.6.2. Julgamento da Proposta Técnica

3.6.2.1. As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

3.6.2.2. Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;
- b) não obtiver a pontuação mínima geral 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

3.6.2.3. Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

3.6.2.3.1. Raciocínio básico. Acuidade da compreensão em relação:

- a) às características da função de governo focalizada, relevantes para a comunicação;
- b) à natureza, extensão e qualidades das relações do Governo do Município com o seu público referencial, levando em consideração a função de governo a que se refere;
- c) ao papel do Governo Municipal no atual contexto sócio-político-econômico, tomando por base a função de governo focalizada;
- d) aos problemas – geral e específico – de comunicação do Governo Municipal, tendo em conta a função de governo em que se baseia.

3.6.2.3.2. Estratégia de comunicação. Demonstração de:

- a) adequação do conceito proposto ao Governo do Município, considerando a função de governo a que diz respeito, a sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerado o Briefing (subitem 4. deste Anexo);
- b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação do Governo Municipal com seu público, levando em consideração a função de governo a que se refere e o tema anunciado no Briefing;
- c) a consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.

3.6.2.3.3. Ideia criativa. Deve-se observar:

- a) sua adequação ao objetivo final do problema de comunicação enunciado (tema) e aos objetivos estratégicos de comunicação do Governo Municipal, tendo por base a função de governo a que se refere, segundo o Briefing;

- b) a multiplicidade de leituras que comporta relativamente aos objetivos e fins do Governo Municipal, considerando a função de governo enfocada;
- c) a cobertura dos segmentos de público contemplados pela multiplicidade de leituras;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma de sua apresentação;
- f) sua pertinência às atividades do Governo Municipal relativamente à função de governo enfocada e a sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos de comunicação que oferece;
- h) a exequibilidade das peças publicitárias.

3.6.2.3.4. Estratégia de mídia e não mídia. Aferida através de:

- a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
- d) a economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

3.6.2.3.5. Capacidade de atendimento. Sendo considerados:

- a) tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
- b) relação entre a qualificação técnica e a função a ser desempenhada por cada colaborador da agência, bem como sua contribuição para desenvolvimento da estratégia de comunicação;
- c) quantificação e nível das especializações dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do órgão da Administração;
- d) segurança técnica e tempo de execução do esquema operacional detalhado na sistemática de atendimento entre o órgão da Administração e a agência de propaganda;

- e) as instalações, a infraestrutura, os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato.

3.6.2.3.6. Com referência ao **repertório**, serão avaliados:

- a) sua concepção;
- b) sua pertinência;
- c) a clareza de exposição; e
- d) a qualidade de execução e acabamento do texto.

3.6.2.3.7. Os **relatos de soluções de problemas** submeter-se-ão à avaliação:

- a) de concatenação lógica da exposição;
- b) de evidência de planejamento publicitário;
- c) de consistência das relações de causa e efeito; e
- d) de mensuração dos resultados apresentados.

3.6.3. Da pontuação da Proposta Técnica

3.6.3.1. A pontuação final das propostas técnicas, corresponderá ao somatório das **notas de zero a dez** (0 a 10) atribuídas a cada item, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica, multiplicadas pelos respectivos pesos, a seguir indicados:

QUESITO TÉCNICO/ITEM	PESOS
Raciocínio básico – 10.2.2.1	15
Estratégia de comunicação – 10.2.2.2	20
Idéia criativa – 10.2.2.3	25
Estratégia de mídia e não mídia – 10.2.2.4	20
Capacidade de atendimento – 10.2.2.5	10
Repertório – 10.2.2.6	05
Relatos de soluções de problemas – 10.2.2.7	05

3.6.3.2. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível, equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

3.6.3.3. A atribuição de nota inferior a 5(cinco) em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.

3.6.3.4. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

3.6.3.5. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

3.6.3.6. Na hipótese de empate, o desempate se dará de acordo com o art. 60, da Lei nº 14.1333/21.

3.6.3.7. Perdurando o empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida através de sorteio em ato público promovido pela Comissão Especial de Licitação, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

3.6.4. Julgamento da Proposta de Preços

3.6.4.1. Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.

3.6.4.2. Abertas as propostas de preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

3.6.4.3. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a) o não-atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) que as condições ofertadas estiverem baseadas em outra proposta;
- c) a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- d) a oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;
- e) a não concordância com os valores máximos que a Administração Municipal se propõe a pagar.

4. BRIEFING

“Briefing 2025”

Concorrência Presencial nº 1/2025

Tema:

Contexto

Blumenau, localizada no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, foi fundada em 2 de setembro de 1850 pelo químico e farmacêutico alemão Hermann Bruno Otto Blumenau e um grupo de imigrantes europeus. A cidade nasceu como uma colônia agrícola, impulsionada pela imigração alemã e, posteriormente, por italianos, poloneses e outros povos que contribuíram para a diversidade cultural e econômica da região.

Durante o século XIX e início do século XX, Blumenau se destacou pelo desenvolvimento da indústria têxtil, setor que impulsionou seu crescimento econômico e consolidou a cidade como um dos principais polos industriais de Santa Catarina. Com o tempo, a economia se diversificou, ganhando força nos setores de tecnologia, cervejaria e serviços.

A Oktoberfest, criada em 1984 como uma forma de impulsionar a economia local após uma grande enchente, tornou-se um dos maiores eventos culturais do Brasil, celebrando as tradições germânicas e atraindo milhares de turistas anualmente. Além da festa, Blumenau abriga eventos como o Festival Brasileiro da Cerveja e o Magia de Natal, que fortalecem sua identidade cultural e turística.

Outro marco importante foi a expansão do setor de inovação e tecnologia, tornando a cidade um polo emergente para startups e empresas de TI. Além disso, Blumenau se destaca pela qualidade de vida, com infraestrutura urbana bem planejada, espaços naturais preservados, trilhas ecológicas e parques que enriquecem a experiência dos moradores e visitantes.

Ao longo dos anos, a cidade soube equilibrar tradição e modernidade, preservando sua herança cultural enquanto se posiciona como um centro de inovação e desenvolvimento econômico. Hoje, Blumenau é referência não apenas pela Oktoberfest, mas também por sua diversidade cultural, sua economia forte e seu espírito empreendedor, tornando-se um lugar de oportunidades e qualidade de vida para quem escolhe viver e investir na região.

Objetivo de comunicação

Fortalecer a conexão dos moradores com Blumenau, incentivando o engajamento em iniciativas comunitárias, a valorização dos espaços públicos e o reconhecimento da cidade como um lugar de oportunidades, inovação e qualidade de vida. A campanha deve despertar o orgulho de ser blumenauense, promovendo a diversidade cultural, econômica e do meio ambiente do município e reforçando o sentimento de pertencimento à identidade local.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Público-Alvo: Moradores de Blumenau

Praça: Cidade de Blumenau

Duração da Campanha: 30 dias

Verba para o investimento: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Valor total para criação, produção, veiculação e honorários.

ANEXO II

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1.	INTRODUÇÃO.....	34
2.	DEFINIÇÕES	34
3.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	34
4.	ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	36
5.	EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	37
6.	CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO .	38
7.	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	42
8.	NEGOCIAÇÃO	43
9.	RECURSOS E CONTRARRAZÕES	44
10.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	46
11.	FORMA DA LICITAÇÃO	46
12.	ORDEM DAS ETAPAS	50
13.	MODOS DE DISPUTA	52
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	62
15.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	63
16.	BENEFÍCIOS DAS MPEs	64
17.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	67
18.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	67
19.	MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOBRE OS ATOS DO PROCESSO.....	68
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	68

INTRODUÇÃO

Este Caderno de Normas Licitatórias tem como objetivo principal auxiliar os licitantes/fornecedores em geral, em relação a conceitos e definições trazidas pelas legislações que regem a temática de licitações e contratos, visando sanar eventuais dúvidas que possam surgir, notadamente em relação a nomenclaturas utilizadas.

É importante destacar a necessidade de que todos os licitantes leiam atentamente os instrumentos convocatórios específicos de cada licitação e, caso surjam dúvidas, enviem pedidos de esclarecimentos diretamente ao órgão, de acordo com as regras definidas em cada Edital.

DEFINIÇÕES

Microempresas e empresas de pequeno porte: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta até o limite dos valores dispostos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terá direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da referida lei.

Portal eletrônico de licitações: plataforma eletrônica de licitações, adotada pelo Município de Blumenau e indicada no Edital, onde são processadas as licitações e a compras diretas eletrônicas pela internet.

Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência utilizada pelo Município de Blumenau, para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de Blumenau na internet, disponível a partir do endereço <https://www.blumenau.sc.gov.br>.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

No caso específico de dispensa eletrônica, o prazo para impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados por meio dos endereços oficiais de comunicação relacionados à licitação indicados no edital, sob pena de não conhecimento.

Quando se tratar de licitação eletrônica, as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser preferencialmente protocolados no portal eletrônico de licitações.

Também serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados no endereço eletrônico (e-mail) do pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, indicado no edital.

Nos casos de licitação eletrônica, todos os protocolos deverão ser realizados em meio digital, conforme estabelecido acima, não sendo admitidos protocolos de documentos em formato físico.

Nos processos físicos, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital ou protocoladas na Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Compras e Licitações), com endereço à Praça Victor Konder, nº 02, 2º andar, Bairro Victor Konder, Sala 23, Blumenau/SC, CEP: 89010-904.

O recebimento da impugnação enviada por e-mail deverá ser confirmado pelo agente público que o receber, podendo, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Caso não seja possível responder, até as 17h30 do dia útil anterior à abertura do certame, o esclarecimento ou a impugnação enviada, a licitação será suspensão, devendo a decisão ser publicada no sítio eletrônico oficial, no

Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.

Após a resposta da impugnação, a sessão será reagendada, devendo a comunicação acerca da nova data e horário ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.

Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital que impacte diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam o município de Blumenau e todos os licitantes.

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados não fornecidos por meio dos canais oficiais de comunicação indicados no processo licitatório, verbalmente ou por escrito, não serão considerados para nenhuma finalidade.

Todas as comunicações deverão observar as regras estabelecidas para os “Meios de comunicação sobre os atos do processo”.

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação, previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

Sendo exigida a garantia de proposta, o licitante deverá juntar à sua proposta o comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta realizada em dinheiro ou título da dívida pública será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada.

Caso a validade da proposta seja ultrapassada, o licitante poderá requerer a desistência da proposta e a devolução da garantia prestada em dinheiro ou em título da dívida pública.

No caso de escolha, pelo licitante, de prestação da garantia de proposta em dinheiro ou em título da dívida pública, a garantia deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Fazenda, via Documento de Arrecadação Municipal, sendo anexado o recibo à proposta a ser apresentada.

Caso o licitante opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser renovado sempre que expirar a validade da garantia.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo sancionatório para apuração da responsabilidade pela conduta praticada.

CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Condições de julgamento das propostas

Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

Para obras e serviços de engenharia, considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pelo Município.

Nos casos de aparente inexecuibilidade, deverá ser oferecida ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço praticado, por intermédio de planilha de composição de custos, se for o caso, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital, terá a oportunidade de sanear o erro.

Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

Para o saneamento da proposta será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, a critério da Administração Municipal, para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.

Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

As diligências serão realizadas a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, dentro da discricionariedade que lhe é correlata, com a finalidade de preservar propostas que aparentemente

atendam às exigências legais e editalícias e eliminar propostas destituídas dos requisitos necessários, visando sempre ampliar o número de licitantes na busca da proposta mais vantajosa.

Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

Condições de julgamento da habilitação

Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo o município de Blumenau diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade, conforme dispõe o inciso IV do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que, pela sua natureza, não possuam prazo de validade previamente definido.

Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Blumenau, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Blumenau, inclusive após a

assinatura do instrumento contratual, mediante a formalização termo aditivo.

Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, a critério da Administração Municipal, para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.

Para o saneamento da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

As diligências serão realizadas a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, dentro da discricionariedade que lhe é correlata, com a finalidade de preservar propostas que aparentemente atendam às exigências legais e editalícias e eliminar propostas destituídas dos requisitos necessários, visando sempre ampliar o número de licitantes na busca da proposta mais vantajosa.

Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos da proposta, o edital poderá exigir a apresentação de amostras. Nesse caso, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo licitante, desde que justificado e aceito pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras será previamente divulgado, no mínimo, no sítio eletrônico oficial e com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes nas especificações do objeto, de acordo com os critérios definidos no edital.

Na hipótese de não entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no edital, a proposta do licitante será desclassificada.

As amostras colocadas à disposição da Administração Municipal poderão ser abertas, desmontadas ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de quando poderão ser descartadas pela Administração Municipal, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos necessários ao seu perfeito manuseio, em língua portuguesa, quando for o caso.

NEGOCIAÇÃO

Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram a fixação do valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do valor máximo definido no edital, a negociação será obrigatória.

A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantida à disposição de todos os eventuais interessados.

Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 3 (três) horas em licitações eletrônicas e de 24 (horas) no caso de licitação presencial.

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, observando-se as regras definidas no sistema de disputa.

A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer no tempo e modo definidos importará na preclusão desse direito.

Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

Manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais.

O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início a contar da data de sua cientificação.

As razões de recurso e as contrarrazões, quando se tratar de licitações eletrônicas, deverão ser encaminhadas pelo sistema de disputa, no seu devido tempo e modo, ou enviadas para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital.

Nos processos físicos, as razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital ou protocoladas na Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Compras e Licitações), com endereço à Praça Victor Konder, nº 02, 2º andar, Bairro Victor Konder, Sala 23, Blumenau/SC, CEP: 89010-904.

Será assegurada aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, por meio de solicitação formal enviada ao e-mail indicado no edital ou protocolada na Secretaria Municipal de Administração, no endereço apontado no item anterior.

Na hipótese de o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor de Compras e Licitações, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Para fins de análise das razões recursais, os agentes indicados no item anterior poderão solicitar contribuição dos demandantes, que deverão se manifestar sobre as questões de ordem técnica.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor de Compras e Licitações.

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos ou em que sejam anuladas as próprias sessões públicas, estas poderão ser reabertas, repetindo-se os atos anulados e os que dele dependerem.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

Quando se tratar de licitação eletrônica, a convocação mencionada no item anterior será formalizada por meio do sistema eletrônico e no sítio oficial do Município. Caso a licitação seja presencial, a comunicação ocorrerá por e-mail e no sítio oficial do Município.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, que poderá:

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do ato.

Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual, conforme o caso.

O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ciência, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

FORMA DA LICITAÇÃO

Presencial

Somente poderão participar da fase de lances e manifestar intenção de recurso os licitantes que tiverem representantes devidamente credenciados.

Considera-se como representante do fornecedor qualquer pessoa física habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, de procuração com

outorga de poderes para a participação em licitações, ou documento equivalente.

Um fornecedor pode credenciar apenas um representante legal para a licitação, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante a apresentação dos mesmos documentos.

O representante credenciado por um fornecedor não poderá figurar como representante credenciado de outro fornecedor, na mesma licitação, exceto se disputando itens ou lotes distintos.

Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo administrativo, sendo digitalizados quando apresentados fisicamente em seu formato original.

Os documentos entregues para credenciamento, que fizerem também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no envelope de habilitação.

O não comparecimento do licitante, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão, não inviabiliza sua participação na licitação, desde que tenha apresentado os envelopes regularmente, antes da data da sessão, no seguinte endereço: Praça Victor Konder, 02, Sala 23, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP: 89010-904, aos cuidados do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação responsável pelo certame.

Quando a entrega ultrapassar o horário do credenciamento, os envelopes não serão considerados para a participação no certame, sendo retidos e disponibilizados para retirada em até 30 (trinta) dias. Após este prazo os envelopes serão descartados.

Os envelopes de proposta de preços, de habilitação e de credenciamento deverão ser apresentados separados, especificando, em seu exterior, a razão social do licitante, o número da licitação, a data e o horário da sessão e o seu conteúdo (proposta, habilitação ou credenciamento).

Os interessados em realizar o credenciamento, deverão comparecer presencialmente ou pela sala virtual (videoconferência), no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

A verificação da regularidade fiscal ocorrerá, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte (MPE), se for identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação da licitante, para regularização da documentação, sendo o referido prazo prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de não saneamento da irregularidade na documentação das MPEs, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.

Licitação eletrônica

O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio do cadastro do usuário fornecedor e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema utilizado pela Administração Municipal a ser indicado no edital.

Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema.

O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos avisos, editais, contratos, atas de registros de preços, atas de sessões, termos de adjudicação e de homologação, bem como, pela desatenção e/ou descumprimento de

quaisquer avisos emitidos ou mensagens enviadas por meio do sistema, inclusive pela sua desconexão.

O licitante deverá observar os campos próprios para as declarações solicitadas pelo sistema de licitações eletrônicas.

O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sendo vedada a inclusão de informação que identifique a empresa.

A identificação não intencional (indireta), como, por exemplo, indicação de marca exclusiva ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e determinada a abertura de processo punitivo.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação e os licitantes, sendo ele o canal oficial de comunicação entre as partes.

Cada fase/etapa do certame terá seu campo específico no sistema, como por exemplo: lances, recurso, habilitação, sendo que cada ato deve ser realizado no campo e em momento próprio.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constarem no cadastro de fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

A verificação da regularidade fiscal ocorrerá, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, se for identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da identificação, prorrogável por

igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Eventual irregularidade na documentação, caso não saneada, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Nesta hipótese, o Município convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.

O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

ORDEM DAS ETAPAS

Rito procedimental comum

No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão analisadas as propostas de todos os licitantes.

O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.

Após essa análise, será realizada a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

Serão verificados somente os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta.

Encerrada a fase de habilitação, após declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, momento em que os licitantes poderão manifestar seu interesse de recorrer. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou de sua intimação, conforme o caso, para apresentar suas razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da intimação.

Rito com habilitação antecipada

No caso de rito com habilitação antecipada, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação analisará, primeiro, os documentos de habilitação de todos os licitantes.

O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o cumprimento das condições de habilitação pelos licitantes, sendo habilitados aqueles que atenderem às condições do edital e inabilitados aqueles que não atenderem.

A regularidade fiscal somente será analisada em relação ao licitante que apresentar a melhor proposta.

Após a análise da habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação deverá conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ata de julgamento ou de suas cientificações, para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes se manifestarem acerca desses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada.

Caso seja adotado o procedimento indicado no item anterior, a ausência de manifestação implicará preclusão do direito de se insurgir quanto à decisão relativa à fase de habilitação.

Somente serão abertas as propostas dos licitantes habilitados.

O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.

Após a realização da disputa entre os licitantes e identificada a melhor proposta, será verificada a regularidade fiscal do licitante que apresentou a melhor proposta, por meio de consulta ao SICAF ou às demais bases de dados disponíveis.

Após a confirmação da regularidade fiscal e declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal sobre a habilitação e proposta, com manifestação dos licitantes sobre o interesse na interposição de recurso, abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e de 3 (três) dias úteis para contrarrazões.

MODOS DE DISPUTA

Aberto - na forma eletrônica

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

Na hipótese de não haver novos lances que impliquem prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

Aberto - na forma presencial

Após a classificação das propostas, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação dará sequência ao processo, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes, ainda que na sala virtual (videoconferência).

A ausência do representante do licitante importará perda do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances

de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) em relação a melhor proposta ou lance.

A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento). Nesses casos, o agente público convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta então mais desvantajosa e os demais nessa ordem.

Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance melhor, sendo que lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas serão classificadas na ordem do critério de julgamento.

Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido.

A eventual falha de conexão não inviabiliza a aceitação de propostas no certame.

Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado.

Fechado

As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, sendo ordenadas da mais vantajosa para a menos vantajosa.

Somente será analisada a proposta mais bem classificada, considerada provisoriamente em primeiro lugar.

Caso a proposta mais bem colocada, seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, será analisada a segunda proposta e assim sucessivamente.

As propostas classificadas serão ordenadas segundo o critério de julgamento.

Fechado e aberto - na forma eletrônica

O modo de disputa fechado e aberto inicia-se com a etapa fechada.

As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.

O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) em relação a melhor proposta ou lance.

A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

Na hipótese de não haver novos lances que impliquem prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem, conforme critério de julgamento.

Fechado e aberto - na forma presencial

O modo de disputa fechado e aberto inicia-se com a etapa fechada.

As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Passarão para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas.

Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes, ainda que na sala virtual (videoconferência).

A ausência do representante do licitante importará perda do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) em relação a melhor proposta ou lance.

A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento). Nesses casos, o agente público convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta então mais desvantajosa e os demais nessa ordem.

Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas serão classificadas na ordem do critério de julgamento.

Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido.

A eventual falha de conexão não inviabiliza a aceitação de propostas no certame.

Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado.

Aberto e fechado - na forma presencial

O modo de disputa fechado e aberto inicia-se com a etapa aberta.

Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes, ainda que na sala virtual (videoconferência).

A ausência do representante do licitante importará perda do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e melhorando a proposta até então mais vantajosa, observado o intervalo mínimo entre os lances estipulado no edital.

A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas serão classificadas na ordem do critério de julgamento.

Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido.

Eventual falha de conexão não inviabilizará a aceitação de propostas no certame.

Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado.

Encerrada a etapa de lances abertos, será dada a oportunidade para que as 3 (três) melhores propostas possam ofertar uma proposta final e fechada.

Os licitantes poderão manter o seu último lance da etapa de lances abertos, ou ofertar proposta fechada ainda mais vantajosa.

Encerrados os prazos para apresentação das propostas fechadas, essas propostas serão abertas e a classificação se dará pela ordem crescente de sua vantajosidade.

Dispensa eletrônica

O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site do Município, no sistema de licitações eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF ou no registro cadastral unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O sistema de licitações será aquele indicado no edital.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor e do seu representante, bem como a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participar do processo de dispensa eletrônica.

O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica utilizado pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, fazer as declarações exigidas no portal eletrônico de licitações.

Durante o prazo estabelecido para a disputa de lances, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

O fornecedor será responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em período a ser definido e informado no próprio sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da melhor proposta registrada, vedada a identificação do fornecedor.

O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação direta.

A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado somente serão exigidas as condições estabelecidas no edital.

Os documentos de habilitação serão aferidos por meio do Cadastro de Fornecedores.

Poderá ser realizada diligência em caso de eventual indisponibilidade do sistema para visualização dos documentos de habilitação.

Na hipótese de diligência e quando houver necessidade de envio de documentos complementares para a habilitação, será solicitado ao vencedor o envio desses, por meio do sistema, para ser atendido prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Caso exista alguma consideração quanto ao resultado, as manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail do agente de contratação ou comissão de contratação indicado no edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo concedido o procedimento dos recursos administrativos a essas manifestações.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o menor preço.

Maior desconto

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior desconto sobre o preço de referência.

Melhor técnica ou conteúdo artístico

O julgamento das propostas iniciará com a avaliação e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Serão classificadas, na ordem de pontuação, as propostas técnicas que atingirem a valorização mínima fixada no edital.

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver a maior pontuação.

Técnica e preço

O julgamento das propostas iniciará com a avaliação e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Serão classificadas, na ordem de pontuação, as propostas técnicas que atingirem a valoração mínima fixada no edital.

Após a classificação das propostas técnicas, será feita a análise das propostas de preço dos licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas.

Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às condições do edital.

A classificação final das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços, conforme os pesos estipulados no edital, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Índice Final} = & \left[\text{peso Técnica} \times \left(\frac{\text{Técnica do licitante}}{\text{melhor Técnica}} \right) \right] \\ & + \left[\text{peso Preço} \times \left(\frac{\text{menor Preço}}{\text{Preço licitante}} \right) \right] \end{aligned}$$

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver a maior média ponderada da proposta técnica e de preços, pelo maior índice final.

Maior Lance

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior lance.

Maior retorno econômico

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior retorno econômico, calculado a partir da diferença entre a proposta de redução obtida e a proposta de preço do licitante.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a aplicação dos procedimentos da preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, relativos ao empate ficto (se for o caso), se for verificada a ocorrência de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 87 do Decreto Municipal nº 15.050/2023; e

desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 88 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado de Santa Catarina;

bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPEs)

Declaração como microempresas e empresas de pequeno porte

O licitante que se declarar como microempresas e empresas de pequeno porte, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte na licitação.

Desempate ficto

Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

Em qualquer situação de inabilitação, após a reclassificação das propostas, deverá haver nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

Prazo para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista

As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas como condição

para que seja declarada vencedora do certame, previamente à adjudicação e homologação do processo.

Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.

Licitação exclusiva

As licitações cujo valor máximo global ou o valor individual dos lotes ou, ainda, o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs.

Licitação com cota reservada

Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

Não havendo a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou lote deixará de ser exclusivo para as referidas empresas.

Verificada a ocorrência mencionada no item anterior, os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal, poderão repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Caso haja participação na licitação em consórcio, as empresas consorciadas deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, superior àquele exigido dos licitantes individuais, conforme percentual estabelecido no edital.

O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Município.

Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

Quando previsto no edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Caso haja descumprimento desta disposição, haverá aplicação de multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

Os requisitos para reconhecimento da implantação de programa de integridade estão elencados no Decreto Municipal nº 15.050/2023.

O Município poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOBRE OS ATOS DO PROCESSO

Eventuais alterações/informações referentes à licitação serão publicadas no sítio oficial do Município e, quando se tratar de licitação eletrônica, também serão divulgadas no portal eletrônico de licitações.

É de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões relativas à licitação divulgadas pelo Município de Blumenau.

Eventuais correspondências eletrônicas enviadas não desobrigam os interessados/licitantes de acompanhar todas as alterações/informações relacionadas à licitação.

Para fins de comunicação em qualquer fase do processo de contratação, inclusive no decorrer da execução do contrato, é obrigação do licitante/contratado manter atualizado o endereço, número de telefone fixo e celular, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas todas as intimações e comunicações enviadas para os respectivos endereços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de publicação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A participação do licitante implica aceitação de todos os termos do Edital.

O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do licitante

que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

O município de Blumenau poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa.

O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, mediante ato escrito e fundamentado, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Blumenau, consoante calendário municipal.

Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

O edital e o respectivo processo estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou Secretário Municipal de Administração.